MAPA DE RISCO

ADEQUAÇÕES DAS COPAS DO CAM – BLOCOS 01, 03 E 08

1 – INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade promover a adequação e ampliação dos espaços destinados às copas dos prédios da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em razão da insuficiência das áreas atualmente disponíveis para atender de forma adequada à demanda existente. O crescimento do quadro de servidores e a intensificação da utilização desses ambientes ao longo dos anos tornaram necessária a reestruturação dos espaços, de modo a proporcionar melhores condições de funcionalidade, organização, conforto, higiene e segurança aos seus usuários.

As intervenções previstas compreendem a adequação dos ambientes e de suas respectivas instalações, incluindo serviços relacionados às redes elétricas, lógica, telefonia, iluminação e sistemas hidrossanitários, bem como adequações de revestimentos, divisórias e demais elementos construtivos necessários à completa execução do objeto. As melhorias têm como objetivo proporcionar ambientes adequados às necessidades de uso, possibilitando melhor aproveitamento dos espaços e condições apropriadas para a utilização pelos servidores.

A realização das adequações também contribui para a conservação dos imóveis públicos, evitando a deterioração de seus componentes e a necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade e custo.

A demanda do Município de Jaraguá do Sul decorre, ainda, da inexistência, em sua estrutura atual, de recursos humanos e materiais suficientes para a execução direta dos serviços necessários à adequação dos ambientes, tornando necessária a contratação de empresa especializada para a realização das intervenções previstas.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a adequada reestruturação das copas, proporcionando ambientes mais funcionais, seguros, organizados e compatíveis com as necessidades atuais de utilização, contribuindo para melhores condições de trabalho e bem-estar dos servidores públicos e para a adequada conservação e utilização dos imóveis pertencentes ao Município.

2 - METODOLOGIA DE ANÁLISE DE RISCO

A elaboração deste Mapa de Risco segue uma abordagem sistemática, que compreende a identificação dos riscos potenciais, a avaliação de sua probabilidade de ocorrência (baixa, média, alta) e

do impacto que gerariam caso se concretizassem (baixo, médio, alto), a descrição dos danos advindos e a proposição de ações preventivas e de contingência, com a designação dos setores responsáveis.

Os riscos foram categorizados em duas fases principais do ciclo de vida da contratação pública: a fase de planejamento da contratação e seleção do fornecedor, e a fase de gestão do contrato. Essa divisão permite uma análise mais focada e a proposição de respostas alinhadas às particularidades de cada etapa. A análise considera as melhores práticas de gestão de projetos e as exigências da legislação aplicável, notadamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 - FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Nesta fase inicial, os riscos identificados são predominantemente relacionados à preparação e condução do processo licitatório, à adequação dos projetos e orçamentos, e à correta seleção da empresa executora. A mitigação eficaz nesta etapa é fundamental para evitar problemas estruturais e processuais que possam comprometer o sucesso da obra a longo prazo, gerando atrasos, custos adicionais ou mesmo a inviabilização do empreendimento.

3.1. Risco 01: Exigências desnecessárias

Risco	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.
Probabilidade	**Baixa**
Impacto	**Média**
Dano	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.
Ação(ões) Preventiva(s):	Observar as orientações dos órgãos de orientações e fiscalização da Administração Pública como a TCE e TCU.
Setor Responsável (Preventiva)	Contratante (Equipe Técnica e Administrativa)
Ação(ões) de Contingência	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.
Setor Responsável (Contingência)	Contratante (Equipe Técnica e Administrativa)

3.2. Risco 02: Problemas nos Comandos do Edital

Risco	Quaisquer problemas, omissões, contradições ou ilegalidades nos comandos do edital podem comprometer a lisura, a competitividade e a validade de todo o processo licitatório, além de expor a Administração Pública a questionamentos e impugnações. A conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas, e com os princípios da administração pública, bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), é inegociável.
Probabilidade	**Baixa**
Impacto	**Alto**
Dano	O Edital pode ser impugnado em parte ou na totalidade, o que, além de causar sérios atrasos no processo para a contratação dos serviços, ou mesmo após essa contratação, pode, conforme o problema apresentado, colocar em suspeição todo o processo licitatório. A anulação ou revogação do certame impõe custos de republicação, de reavaliação de propostas, e atrasos prolongados no cronograma do projeto, postergando o início da obra. Adicionalmente, falhas no edital podem levar à contratação de empresas inaptas ou à obtenção de propostas não vantajosas para a Administração, gerando prejuízos financeiros e comprometendo a qualidade da execução.
Ação(ões) Preventiva(s):	A elaboração do Edital deve ser feita e revisada por ao menos 2 servidores, com o apoio técnico da Engenheira e o suporte jurídico contínuo. É fundamental que o edital seja minuciosamente revisado para garantir sua adequação às características do objeto a ser contratado e sua estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em todas as suas disposições, e com os demais normativos aplicáveis. Recomenda-se a adoção de modelos padronizados, quando disponíveis, e a realização de análises prévias por parte da Procuradoria Jurídica do Município e do Setor de Controle Interno, antes da publicação. A clareza, objetividade e ausência de contradições nos comandos são cruciais para evitar interpretações equivocadas e impugnações.
Setor Responsável (Preventiva)	Contratante (Equipe Administrativa)
Ação(ões) de Contingência	Uma vez identificados problemas nos comandos do Edital, a ação de contingência imediata consiste na revisão e correção das falhas, por meio da produção de Erratas ou Aditivos/Supressões necessárias. Essas retificações devem ser devidamente republicadas, com a reabertura de prazos para apresentação de propostas ou habilitação, conforme a gravidade da alteração, garantindo a ampla publicidade e a observância dos princípios da isonomia e da competitividade. Em casos de vícios insanáveis ou que comprometam a essência do certame, a solução mais prudente pode ser a anulação do processo licitatório e a elaboração de um novo edital.
Setor Responsável (Contingência)	Contratante (Equipe Administrativa)

3.3. Risco 03: Contratação de Empresa que não tenha Capacidade Técnica de Executar o Contrato

Risco	A seleção de uma empresa com comprovada capacidade técnica e operacional é um pilar fundamental para o sucesso de qualquer obra pública. A falta de um rigoroso processo de avaliação da habilitação técnica na fase licitatória pode levar à contratação de uma empresa despreparada, o que comprometerá gravemente a qualidade e o cumprimento do cronograma de execução. A qualificação técnica abrange não apenas o acervo técnico da empresa, mas também a experiência de sua equipe principal e a disponibilidade de equipamentos adequados.
Probabilidade	**Baixa**
Impacto	**Alto**
Dano	Atraso na execução do objeto e prejuízo na qualidade de execução do serviço. Ademais, também há a possibilidade de refazimento e/ou troca de material impróprio ou desgastado mesmo após a entrega, visto que existe a responsabilidade jurídica por conta da CONTRATADA quanto ao atendimento das necessidades e níveis de qualidade para a execução do objeto. A contratação de uma empresa sem a devida capacidade técnica pode resultar em baixa produtividade, uso de mão de obra desqualificada, emprego de materiais inadequados ou em desconformidade com as especificações, gerando vícios construtivos e patologias precoces nas estruturas. Isso acarreta custos adicionais para a Administração com fiscalização intensificada, retrabalho e, em última instância, pode levar à rescisão contratual, exigindo a realização de um novo processo licitatório, com consideráveis perdas de tempo e recursos financeiros.
Ação(ões) Preventiva(s):	O Edital de Licitação deve estabelecer critérios de habilitação técnica claros, objetivos e proporcionais à complexidade da obra, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A avaliação da capacidade técnica operacional da empresa deve ser minuciosa, incluindo a análise de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de complexidade e porte similares. É fundamental verificar a qualificação da equipe técnica permanente da empresa e a disponibilidade de equipamentos essenciais.
Setor Responsável (Preventiva)	Contratante (Equipe Técnica)
Ação(ões) de Contingência	Caso se verifique, durante a execução, que a empresa contratada não possui a capacidade técnica declarada ou necessária para o bom andamento da obra, **a Administração deve formalmente notificar a CONTRATADA para que regularize a situação em prazo determinado, apresentando um plano de recuperação e alocando recursos técnicos e humanos adicionais e qualificados**. Em caso de inexecução ou de descumprimento contumaz das obrigações contratuais por falta de capacidade, poderão ser **aplicadas as sanções previstas no edital** e no contrato (multas, suspensão de licitar, declaração de inidoneidade) e, em último caso, a rescisão contratual unilateral. A rescisão contratual implica no reinício do processo licitatório para a contratação de nova empresa, o que gerará inevitáveis atrasos e custos adicionais para a conclusão da obra. A execução das garantias contratuais

	depositadas pela empresa também deverá ser providenciada para minimizar os prejuízos.
Setor Responsável (Contingência)	Contratante (Equipe Técnica e Administrativa)

3.4. Risco 04: Subcontratação Irregular do Objeto Contratado

Risco	A subcontratação em contratos públicos é uma prática que deve ser controlada para evitar que empresas não qualificadas participem indiretamente do certame ou que a empresa contratada principal transfira indevidamente suas responsabilidades. A subcontratação total do objeto é, via de regra, vedada pela legislação de licitações, e a subcontratação parcial exige autorização prévia da Administração e a manutenção da responsabilidade da contratada principal. A ausência de controle sobre este aspecto pode comprometer a qualidade, os prazos e, principalmente, a transparência e a segurança jurídica do contrato.
Probabilidade	**Baixa**
Impacto	**Alto**
Dano	A utilização, por parte de empresas contratadas, de outras não qualificadas a participarem do certame licitatório para a execução do objeto, em virtude de estas não possuírem pessoal qualificado, executarem os serviços de maneira questionável quanto à qualidade, procedência técnica e ambiental de insumos e materiais, e estabelecerem níveis de segurança, acabamento e durabilidade fora dos padrões técnicos. Além disso, a empresa contratada transfere para terceiros a responsabilidade quanto aos encargos sociais, fiscais e trabalhistas, o que pode gerar passivos para a Administração Pública em caso de inadimplência da subcontratada. Há também o risco de perda do controle sobre o cumprimento das especificações e normas técnicas, e aumento da probabilidade de vícios construtivos.
Ação(ões) Preventiva(s):	O Edital e o Contrato devem conter cláusulas explícitas de proibição da subcontratação total do objeto. A fiscalização deve estar atenta para identificar qualquer tentativa de subcontratação não autorizada e agir proativamente.
Setor Responsável (Preventiva)	Contratante (Equipe Administrativa)
Ação(ões) de Contingência	Em caso de constatação de subcontratação irregular, a CONTRATANTE deve notificar imediatamente a CONTRATADA para que a situação seja regularizada. O descumprimento desta determinação é causa para a aplicação de sanções contratuais, como multas, e podem levar à rescisão unilateral do contrato, com a execução das garantias. A rescisão contratual acarretará, invariavelmente, no reinício do processo

	licitatório, causando significativos atrasos e custos adicionais para o Município de Jaraguá do Sul.
Setor Responsável (Contingência)	Contratante (Equipe Técnica e Administrativa)

4 - FASE DE GESTÃO DO CONTRATO

Esta fase compreende os riscos que podem surgir durante a execução física do contrato. A gestão proativa e a capacidade de resposta rápida a esses eventos são cruciais para manter o cronograma, a qualidade e o orçamento controlados.

4.1. Risco 05: Falhas Executivas/Construtivas

Risco	As falhas executivas ou construtivas referem-se a erros cometidos durante a materialização do serviço especificado. Isso pode incluir falhas ao construir segundo as especificações técnicas, ou erros na sequência das etapas de trabalho estabelecidas. A ocorrência de tais falhas compromete a qualidade, a segurança e a funcionalidade do serviço, exigindo correções que impactam negativamente.
Probabilidade	**Média**
Impacto	**Alto**
Dano	Traz prejuízos de natureza temporal, física e financeira ao cumprimento das etapas contratuais. Isso porque as falhas executivas exigem retrabalho, o que significa paralisação das atividades seguintes, atrasos significativos no cronograma do serviço. A depender da tipologia das falhas, podem resultar necessidade de refazimento, desperdício de materiais e potencial aumento do risco de acidentes de trabalho.
Ação(ões) Preventiva(s):	A principal ação preventiva reside na utilização de mão de obra qualificada e experiente, comprometida e atenta às especificações técnicas. A CONTRATADA deve assegurar que todos os colaboradores compreendam e apliquem corretamente as instruções. A fiscalização deve ser constante e rigorosa, realizando inspeções periódicas nas frentes de trabalho para verificar a conformidade.
Setor Responsável (Preventiva)	Contratante (Equipe Técnica)
Ação(ões) de Contingência	Detectadas falhas executivas, a CONTRATADA deverá ser imediatamente notificada formalmente para que realize a revisão dos serviços e as adequações necessárias em prazo determinado. É mandatório que essas correções sejam efetuadas sem custos adicionais à CONTRATANTE, uma vez que a responsabilidade pela execução adequada é da empresa contratada. A fiscalização deve acompanhar de perto a correção, podendo inclusive reter medições de serviços ou aplicar sanções contratuais

	(advertências, multas) conforme o Edital e o Contrato, caso a CONTRATADA não atenda às exigências ou demonstre negligência.
Setor Responsável (Contingência)	Contratante (Equipe Técnica)

4.2. Risco 06: Roubos ou Furtos nos Locais de Serviços

Risco	No caso de execução de serviços em área externa, com duração mais prolongada, normalmente concentra um significativo volume de materiais, equipamentos e ferramentas de alto valor, tornando-o um alvo potencial para roubos e furtos. A ausência de medidas de segurança adequadas pode resultar em perdas financeiras diretas, atrasos no cronograma e desmotivação da equipe.
Probabilidade	**Baixa**
Impacto	**Médio**
Dano	Prejuízos gerados pela falta de segurança no local do serviço, gerando aumento dos custos para a CONTRATADA e do prazo de conclusão. A perda de materiais essenciais pode levar à paralisação das atividades até sua reposição, gerando atrasos no cronograma. Além do custo financeiro direto da reposição, há o custo indireto do tempo de inatividade da mão de obra e da perda de produtividade.
Ação(ões) Preventiva(s):	A CONTRATADA é responsável por planejar e implementar um sistema de segurança mínimo. Medidas como guarda adequada de ferramentas e equipamentos, programação de entrega de materiais no dia ou na véspera do uso, são medidas simples que podem fazer diferença.
Setor Responsável (Preventiva)	Contratada
Ação(ões) de Contingência	Em caso de roubos ou furtos, a CONTRATADA deverá imediatamente registrar um Boletim de Ocorrência junto às autoridades policiais e comunicar formalmente a CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável pela reposição dos materiais e equipamentos subtraídos, sem custos adicionais para o Município, de forma a não impactar o cronograma da obra. Caso haja seguro de risco de engenharia ou patrimonial, a CONTRATADA deverá acioná-lo prontamente. A fiscalização da CONTRATANTE deve verificar a pronta recomposição dos itens e o reforço das medidas de segurança.
Setor Responsável (Contingência)	Contratada

4.3. Risco 7: Incapacidade de Gerenciamento da CONTRATADA (Obras e Serviços Concomitantes)

Risco	Este risco se materializa quando a empresa contratada, por possuir uma carteira extensa de obras concomitantes, ou por uma subavaliação da complexidade do contrato, demonstra incapacidade de gerenciar eficazmente os recursos (humanos, materiais e financeiros). Uma gestão ineficiente pode levar à desorganização do canteiro, baixa produtividade e falta de controle sobre o cronograma.
Probabilidade	**Média**
Impacto	**Médio**
Dano	Aumento dos custos para a CONTRATANTE (indiretamente, por atrasos e necessidade de fiscalização mais intensa) e do prazo de conclusão dos serviços. A falta de um gerenciamento eficiente da CONTRATADA resulta em baixa produtividade da mão de obra, atraso na mobilização de equipes e equipamentos, problemas de logística de materiais, e uma execução desordenada. Isso pode gerar a necessidade de prorrogações de prazo, a aplicação de multas por atraso, e um desgaste na relação contratual. Em casos mais graves, a desorganização pode comprometer a qualidade dos serviços, levando a retrabalhos e exigindo maior intervenção da fiscalização.
Ação(ões) Preventiva(s):	Durante a execução, a fiscalização deve monitorar constantemente o efetivo de mão de obra e a qualidade de sua qualificação, bem como a organização da equipe. Reuniões periódicas de acompanhamento devem ser realizadas para identificar precocemente sinais de gerenciamento ineficaz.
Setor Responsável (Preventiva)	Contratante (Equipe Técnica)
Ação(ões) de Contingência	Constatada a incapacidade de gerenciamento, a CONTRATANTE deverá enviar Notificação Extrajudicial à CONTRATADA, exigindo a imediata regularização da situação, com a apresentação de um plano de ação para a recuperação do cronograma e o reforço da equipe de gerenciamento e da mão de obra em quantidade e qualificação suficientes. A CONTRATADA deverá demonstrar a capacidade de gerenciar eficientemente seus colaboradores e a contratação de mão de obra adequada. O não atendimento a esta notificação, ou a persistência dos problemas de gestão, pode acarretar a aplicação de sanções contratuais progressivas (advertências, multas) e, em último caso, a rescisão unilateral do contrato, com a execução das garantias e a necessidade de um novo processo licitatório.
Setor Responsável (Contingência)	Contratante (Equipe Técnica e Administrativa)

4.4. Risco 8: Atraso no Repasse/Liberação dos Recursos Orçamentários

Risco	A execução de obras públicas está diretamente atrelada ao fluxo de recursos orçamentários. Atrasos na liberação das verbas podem comprometer o cronograma de pagamentos à CONTRATADA, gerando sérios impactos na continuidade dos serviços.
Probabilidade	**Baixa**
Impacto	**Alto**
Dano	Podem gerar prejuízos financeiros e atraso, decorrentes de possível atraso na contratação e/ou pagamento dos materiais previstos, por parte da CONTRATADA, resultando em custos adicionais. O atraso nos repasses de recursos também pode afetar a saúde financeira da CONTRATADA, a depender do seu porte e comprometimento financeiro, que pode ter dificuldades para cumprir o contrato e concluir a obra.
Ação(ões) Preventiva(s):	É fundamental um planejamento financeiro rigoroso desde a fase inicial da contratação, com a previsão orçamentária adequada e a garantia de que os recursos necessários para atender ao contratado no que se refere a pagamentos de medições de serviços estarão disponíveis em tempo hábil. Incluir no edital cláusulas que esclareçam a forma de pagamento e procedimentos em caso de processos de reajuste e reequilíbrio contratual.
Setor Responsável (Preventiva)	Contratante (Equipe Administrativa)
Ação(ões) de Contingência	Em caso de atraso na liberação dos recursos, a CONTRATANTE deve oficializar a CONTRATADA sobre a ocorrência, justificando o atraso. Se o atraso nos pagamentos perdurar e afetar o cronograma, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação de prazos para execução dos serviços e a revisão no impacto financeiro gerado pelo atraso, com base na legislação de reequilíbrio econômico-financeiro. Em casos extremos, pode ensejar a rescisão contratual e a indenização à CONTRATADA.
Setor Responsável (Contingência)	Contratante (Equipe Administrativa) e Contratada

4.5. Risco 9: Ocorrências de Eventos por Força Maior ou Caso Fortuito

Risco	Eventos de força maior ou caso fortuito são acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis, que fogem ao controle das partes envolvidas na obra, como desastres naturais (inundações, vendavais, deslizamentos), pandemias, ou greves gerais de grande impacto. Embora raros, esses eventos podem ter um impacto devastador na execução da obra, causando paralisação, danos à estrutura e exigindo readequações significativas.

Probabilidade	**Baixa**
Impacto	**Alto**
Dano	Impossibilidade de continuidade na execução do serviço determinada pela ação/evento que geram consequências, efeitos imprevisíveis, impossíveis de evitar ou impedir. Os danos podem incluir a paralisação total ou parcial das atividades no canteiro, danos diretos à estrutura já construída ou aos materiais e equipamentos armazenados, perda de insumos, e atrasos significativos no cronograma. Financeiramente, esses eventos podem exigir um reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, pois os custos adicionais decorrentes da reparação dos danos e da prorrogação do prazo não podem ser atribuídos à culpa de nenhuma das partes.
Ação(ões) Preventiva(s):	A principal medida preventiva é a previsão, no Edital e no Contrato, de cláusulas que abordem explicitamente a ocorrência de força maior e caso fortuito, estabelecendo os procedimentos para comunicação, comprovação e os mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021. A contratação, por parte da CONTRATADA, de seguros contra riscos de engenharia, que cubram danos decorrentes de eventos naturais ou outras ocorrências imprevisíveis é recomendável.
Setor Responsável (Preventiva)	Contratante (Equipe Administrativa) e Contratada
Ação(ões) de Contingência	Ocorrendo um evento de força maior ou caso fortuito, a CONTRATADA deverá emitir imediatamente um relatório técnico detalhado, com registros fotográficos e documentais, justificando o enquadramento do evento e os impactos no cronograma e nos custos da obra. Esse relatório deve ser submetido à análise e aceite da CONTRATANTE. Com base nessa documentação, e se comprovada a imprevisibilidade e inevitabilidade do evento, poderá ser solicitada e analisada a elaboração de um aditivo contratual para reequilíbrio econômico-financeiro e/ou prorrogação do prazo contratual. A comunicação entre as partes deve ser transparente e célere para que as decisões sejam tomadas de forma ágil e fundamentada, visando a continuidade da obra com o menor prejuízo possível.
Setor Responsável (Contingência)	Contratante (Equipe Administrativa) e Contratada

4.6. Risco 10: Danos a Terceiros

Risco	A execução de obras civis envolve intrinsecamente o risco de causar danos a terceiros, sejam eles propriedades vizinhas, veículos estacionados, transeuntes ou a infraestrutura pública do entorno. Esses danos podem decorrer de falhas na execução, acidentes com equipamentos, queda de materiais, ou mesmo de perturbações como ruído excessivo, poeira ou vibrações. A responsabilidade por tais danos é primariamente da CONTRATADA, mas a CONTRATANTE pode ser acionada solidária ou subsidiariamente, especialmente se houver omissão na fiscalização

Probabilidade	**Média**
Impacto	**Médio**
Dano	Prejuízos ou danos, físicos, materiais e financeiros causados a terceiros pela CONTRATADA ou seus subcontratados e/ou terceirizados. Os danos podem variar de avarias em imóveis vizinhos (rachaduras, infiltrações, danos em fachadas), danos a veículos ou pessoas por objetos que caem, transtornos como ruído excessivo e poeira que afetam a qualidade de vida da comunidade, e danos a redes de infraestrutura não pertencentes a concessionárias. Isso gera reclamações, litígios judiciais, necessidade de reparos custosos, multas por infrações ambientais ou de segurança, além do impacto negativo na imagem da Administração Pública.
Ação(ões) Preventiva(s):	É fundamental que o Edital e o Contrato da obra façam **constar cláusulas explícitas referente à responsabilidade integral da CONTRATADA por prejuízos e danos causados a terceiros, direta ou indiretamente, em decorrência da execução da obra**. A CONTRATADA deve tomar todas as devidas providências para mitigar esses riscos, incluindo a sinalização adequada do canteiro, a proteção de imóveis vizinhos, o controle de poeira e ruído, a segurança no transporte de materiais e o treinamento da equipe para operar com segurança. A fiscalização da CONTRATANTE deve verificar a implementação dessas medidas de segurança e de mitigação de impactos. A contratação, por parte da CONTRATADA, de seguro de Responsabilidade Civil Geral (RCG) é recomendável.
Setor Responsável (Preventiva)	Contratada
Ação(ões) de Contingência	Em caso de ocorrência de danos a terceiros, a CONTRATADA deverá agir prontamente para reparar os prejuízos e/ou danos causados, sem custos adicionais à CONTRATANTE. A comunicação do incidente deve ser imediata, com registro fotográfico e documental detalhado do ocorrido. Se a CONTRATADA se recusar a reparar os danos ou não o fizer de forma satisfatória, a CONTRATANTE deverá Notificá-la Extrajudicialmente e, se couber, aplicar as sanções contratuais previstas (multas, advertências) e, em último caso, executar a garantia contratual para cobrir os custos de reparação. A CONTRATANTE poderá, inclusive, reparar os danos e buscar o ressarcimento junto à CONTRATADA por vias regressivas, inclusive judiciais.
Setor Responsável (Contingência)	Contratante (Equipe Técnica) e Contratada

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos é um processo contínuo e dinâmico, que não se encerra com a elaboração deste mapa. Exige monitoramento constante, avaliações periódicas e, quando necessário, a atualização das

estratégias de prevenção e contingência para se adaptar às novas realidades e desafios que possam surgir ao longo da execução da obra.

A efetividade das ações propostas neste documento dependerá fundamentalmente do comprometimento de todos os setores envolvidos – Setores de Projetos e Orçamentação, de Licitação, Financeiro, Jurídico, e, crucialmente, de fiscalização da CONTRATANTE e a própria CONTRATADA.

A comunicação transparente e a colaboração estreita entre todas as partes interessadas – incluindo, mas não se limitando a, as concessionárias de serviços públicos, a comunidade do entorno, e os órgãos de controle – são pilares para o sucesso. A capacidade de antecipar problemas, agir proativamente e responder de forma eficiente a eventos adversos não apenas mitiga prejuízos, mas também fortalece a governança pública, assegurando que o projeto seja entregue com a qualidade esperada, dentro do prazo e do orçamento previstos.

Jaraguá do Sul, setembro 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE DALL AGNOL
Data: 02/09/2026 07:55:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Caroline Dall' Agnol
Engª Civil - CREA 198440-3
Matrícula 128770